



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 516  
DE 25 DE MAIO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 462/06 QUE DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL:** faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei nº 462/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Município de Junqueiro, nos termos desta lei, a teor do disposto nos arts. 2º; 4º *in fine*; 7º, IV; 140 a 148, da Lei Orgânica do Município; art. 12, III e IV, da Constituição do Estado de Alagoas; e art. 30, IV, da CF/88, elevará à categoria de DISTRITO, os povoados que abaixo nomeia:

- I – Ingá;
- II – Riachão;
- III – Barro Vermelho;
- IV – Olho D’água
- V – Coroa de Areia.”

**Art. 2º** - Acrescenta-se na Lei 462/06 o **Art. 1º-A** com a seguinte redação:

“**Art.1º-A** - O Distrito RETIRO passa a pertencer a categoria de BAIRRO.”

**Art. 3º** - Exclui-se o §3º do **Art. 7º** da Lei 497/09.

**Art. 4º** - Acrescenta-se na Lei 359/97 o **Art. 214-A** com a seguinte redação:

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

“Art. 214-A – Aplica-se, subsidiariamente, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Junqueiro a Lei dos Servidores Públicos Federais.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 25 de maio de 2010.

**FERNANDO SOARES PEREIRA**

Prefeito

A Lei 516/2010 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 25 de maio de 2010.

Ivan Nunes Pereira  
Secretário Municipal de Administração